

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o FACPRISMA - FACPRISMA - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 41.212.064/0001-33 sediado à Rua José Maria de Magalhães, número 209, Bairro Centro, Coronel Fabriciano /MG, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Rosimar Aparecida Pereira Anastácia Freitas, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 833.673.736-72, portadora do RG 6316897, expedido pela SSP/MG, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 14/10/2024 a 13/10/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

É instituído o pagamento da remuneração denominada “Prêmio por Produtividade”. O referido prêmio levará em consideração o desempenho extraordinário do funcionário, observado através do alcance de metas individuais e/ou coletivas, definidas semestralmente, a contar da celebração desse instrumento, pela diretoria juntamente com os superiores imediatos, conforme descrito no anexo I.

A empresa se compromete a divulgar amplamente os critérios estabelecidos para o recebimento da remuneração a título de “Prêmio de Produtividade”, através do grupo de comunicados internos do respectivo setor.

A importância paga a título “Prêmio de Produtividade”, obedece aos critérios definidos na legislação vigente (artigo 457, § 4º, da CLT), e, por se tratar de uma importância paga por mera liberalidade, poderá sofrer alterações, à critério do empregador, e só produzirá efeito, desde que comunicado ao empregado com antecedência de 90 dias.

Os valores recebidos a título de Prêmio de Produtividade, não integram o salário e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme define o artigo 457, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INCENTIVO COLETIVO

A gestão receberá, mensalmente, uma verba proporcional ao número de empregados, destinada a auxiliar no estímulo e motivação dos colaboradores, no valor de R\$20,00 (Vinte reais), por empregado, sendo que a utilização será feita de forma conjunta, entre os setores.

Para garantir o recebimento dos valores, o gestor deverá prestar contas em conforme com as diretrizes institucionais no prazo determinado de 30 dias, após o efetivo uso da verba. Não cumprindo com o prazo estabelecido, os valores do próximo mês não serão pagos, até que seja regularizada a prestação de contas.

Os gestores ficam impedidos de usar as verbas para o consumo e aquisição de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas e lícitas, sob pena de advertência e/ou suspensão.

Coronel Fabriciano, 11 de outubro de 2024.

ANEXO I

CÁLCULOS DAS PREMIAÇÕES POR PRODUTIVIDADE

1. Premiação de Pós-Vendas

Os auxiliares administrativos escolares que, no exercício de suas atividades conseguirem superar as arrecadações mensais irão receber a premiação conforme critérios estabelecidos abaixo:

§1º Para indeferidos e quitação:

Arrecadando acima de R\$1.000,00 até R\$3.999,99 receberá 3%;

Arrecadando de R\$4.000,00 a R\$4.999,99 receberá 4%;

Arrecadando acima de R\$5.000,00 receberá 5%.

§2º Para prevenção:

Arrecadando acima de R\$15.000,00 até R\$17.999,99 receberá R\$50,00;

Arrecadando de R\$18.000,00 até R\$19.999,99 receberá R\$200,00;

Arrecadando de R\$20.000,00 até R\$22.999,99 receberá R\$250,00;

Arrecadando de R\$23.000,00 até R\$24.999,99 receberá R\$350,00;

Arrecadando de R\$25.000,00 até R\$27.999,99 receberá R\$450,00;

Arrecadando acima de R\$28.000,00 receberá R\$500,00.

2. Premiação do Setor de Secretaria

Ultrapassando a arrecadação mensal de R\$3.500,00, os empregados do setor receberão a título de premiação, o equivalente a 5% da arrecadação total do setor, rateado igualmente entre todos os auxiliares.

Exemplo:

Arrecadação do mês = R\$3.500,00

*2 Auxiliares Administrativos = R\$3.500,00 * 5% = R\$175,00 / 2 = R\$87,50 para cada auxiliar na equipe.*

3. Premiação do Setor de Certificados

Ultrapassando a arrecadação mensal de R\$15.000,00, os empregados receberão a título de premiação, 5% do faturamento mensal, deduzindo os custos com correios, rateado entre os empregados do setor, se não houver atendimento com período de atraso superior a 48 horas, salvo se não houver demanda suficiente.

4. Premiação do Setor Pedagógico

Ultrapassando a arrecadação mensal de R\$300,00, os empregados receberão a título de premiação, 10% da metade do faturamento mensal, auferido individualmente.

5. Premiação do Setor de Marketing

O empregado na função de Auxiliar de Marketing, receberá uma premiação no valor de R\$400,00, quando este ultrapassar a meta de 20 postagens nos perfis comerciais da Instituição.

6. Premiação da Gestão

Premiação da Gestão Comercial

Ultrapassando o faturamento coletivo de R\$200.000,00, o Gerente Comercial receberá um prêmio por produtividade no valor de R\$500,00.

Premiação da Gestão Administrativa

Ultrapassando os setores administrativos as metas estabelecidas neste acordo, o gestor administrativo receberá a título de premiação o valor de R\$500,00.

7. Premiação do Setor Comercial

Premiação do Consultor de Vendas

Ultrapassando o faturamento de R\$1.000,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:

Venda à vista

Considera-se pagamento à vista quando pago, via pix, 1x no boleto ou em 12x no cartão de crédito:

Faturando de R\$1.000 até R\$ 7.999 receberão 1% de prêmio de produtividade;

Faturando de R\$8.000 até R\$ 9.999 receberão 5% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 10.000 até R\$ 14.999,99 receberão 8% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 15.000,00 a R\$ 39.999,99, receberão 10% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 40.000,00 a R\$ 49.999, receberão 12% de prêmio de produtividade;

Faturando de R\$50.000 a R\$100.000, receberão 15% de prêmio de produtividade.

Premiação extra

§1º - Atingindo o faturamento individual de R\$20.000,00 a R\$24.999,99, o consultor de vendas irá receber uma premiação extra no valor de R\$200,00.

§2º - Atingindo o faturamento individual acima de R\$25.000,00, o consultor de vendas irá receber uma premiação extra no valor de R\$1.000,00.

Indicação

Ultrapassando o faturamento de R\$150,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:

O consultor de vendas, receberá quando vender na forma de indicação, R\$30,00 quando o curso for vendido acima de R\$300,00 e, quando vendido abaixo deste valor, 10% do total do curso.

Premiação por Matrícula Paga no Boleto

A cada R\$50,00 de matrícula efetivada, será pago a título de premiação o valor R\$10,00 para o consultor educacional. O faturamento mensal não poderá ser inferior a R\$150,00.

Premiação durante afastamentos médico previsto no Art. 59 ao 63 da Lei 8.213/1991 (Atestados médicos e auxílio-doença) e férias

O empregado na função de consultor de vendas afastados pelos motivos acima, irá receber o prêmio de produtividade na faixa de 10%.

O empregado na função de auxiliar administrativo, afastados pelos motivos acima, irá receber o prêmio de produtividade na proporcionalidade dos dias trabalhados.

Observações

A premiação relativa aos alunos indeferidos, só será paga ao setor de Pós-Vendas;

A premiação relativa ao setor de certificados, será paga aos setores de Documentos e Vendas.